



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para, através de sistema informatizado, monitorar a conformidade:

- das cobranças e dos repasses mensais da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) por parte de distribuidora de energia.
- das contas mensais de energia de todas as unidades de consumo de responsabilidade do município.
- das despesas com o consumo de energia e das receitas da CIP com as metas estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	ASSESSORIA NA AFERIÇÃO MENSAL DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP REPASSADOS AO MUNICÍPIO E DOS CÁLCULOS DE POTÊNCIA E CONSUMO DE ENERGIA DAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FATURADAS POR ESTIMATIVA	Mês	12	R\$ 20.173,333	R\$ 242.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 242.080,00</b>

1.2. O valor estimado para objeto acima descrito é o valor total de **R\$ 242.080,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitenta reais)**, e foram calculados tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Lei nº 4.320/64 (Lei Orçamentária) determina que a realização de despesas seja feita em 3 (três) estágios: empenho, liquidação e pagamento.

O **empenho** é a etapa em que o governo reserva o dinheiro que será pago quando o bem for entregue ou o serviço concluído. Isso ajuda o governo a organizar os gastos pelas diferentes áreas do governo, evitando que se gaste mais do que foi planejado.

Já a **liquidação** é quando se verifica que o governo recebeu aquilo que comprou. Ou seja, quando se confere se o que está sendo cobrado confere com o que realmente foi entregue.

Por fim, se estiver tudo certo com as fases anteriores, o governo pode fazer o **pagamento**, repassando o valor ao vendedor ou prestador de serviço contratado.

O Município, por não deter a expertise e os recursos tecnológicos necessários, não confere se os valores cobrados pela concessionária estão corretos, com esta omissão não realiza a liquidação exigida pela Lei Federal nº 4.320/64.

A maior parte do consumo de energia refere-se às instalações de iluminação pública, onde mais de 80% (oitenta por cento) dos pontos não possuem medição, são faturados por uma estimativa de consumo feita pela concessionária sem a participação do Município.

Por sua vez, as receitas da CIP Contribuição de Iluminação Pública não são controladas eficazmente, já que, mais uma vez, por não deter a expertise e os recursos tecnológicos necessários o município não confere se os valores cobrados mensalmente dos contribuintes da CIP estão de acordo com a legislação municipal, também não confere se os valores cobrados dos contribuintes estão sendo repassados corretamente aos cofres municipais.

Por outro lado, não há o monitoramento da conformidade das despesas com o consumo de energia e das receitas da CIP com as metas estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual (LOA),



o que impede o planejamento na gestão destes valores e, conseqüentemente, a adoção de medidas preventivas com o intuito de evitar descumprimentos dos valores estabelecidos na lei.

O quadro abaixo apresenta a comparação entre as receitas da CIP realizadas no último quinquênio e as metas traçadas pela LOA de cada ano respectivo.

Ano	Meta LOA (R\$)	Receita Realizada (R\$)	Diferença (R\$)
2018	870.000,00	776.002,44	-93.997,56
2019	900.000,00	1.365.959,61	465.959,61
2020	1.400.000,00	1.471.484,49	71.484,49
2021	1.700.000,00	624.673,62	-1.075.326,38
2022	1.200.000,00	0,00	-1.200.000,00

**Observava-se, assim, que as metas estabelecidas para 2018, 2020 e 2022 não foram alcançadas** e que não houve receita no ano de 2022.

Observe-se que os dados referentes às receitas realizadas foram extraídos do site do TCE - CE.

É oportuno destacar-se que a CIP é a segunda maior receita tributária própria do município, superada apenas pelo o ISS Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Há, assim, uma clara necessidade de um olhar mais atento para o controle desses recursos.

### 3. DO ESCOPO DO CONTRATO

O contrato deverá abranger as seguintes ações:

- 3.1. Conferir se os valores cobrados pela concessionária aos contribuintes da CIP estão sendo calculados de acordo com a legislação municipal;
- 3.2. Verificar se a arrecadação da CIP está sendo repassada integralmente ao Município.
- 3.3. Conferir se o valor cobrado pela distribuidora pela cobrança da CIP (Taxa de Administração) está em consonância com o que estipula a legislação municipal, a Resolução 1000/2021 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica - e o contrato celebrado entre o Município e a distribuidora.
- 3.4. Identificar as unidades consumidoras com indicativos desperdício no uso da energia elétrica.
- 3.5. Recomendar a adoção de medidas com vistas a evitar o desperdício identificado.
- 3.6. Monitorar as receitas e as despesas com energia elétrica com as metas estabelecidas pela LOA.

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT e da ANEEL serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços.
- 4.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica.
- 4.3. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional (is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação.
- 4.4. A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pelo Município.



## 5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

### 5.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA, os documentos consistirão de:

- 5.1.1. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2006, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 5.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. RELATIVO À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1. Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
  - Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.2.2. As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 30 (trinta) dias.
- 5.2.3. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 5.2.4. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

### 5.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social, já exigíveis - 2021 - e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta.

5.3.2. Entende-se que a express o "na forma da lei" constante no item 10.1, no m nimo Balan o Patrimonial, DRE - Demonstrac o do Resultado do Exerc cio, DLPA - Demonstrac o de Lucros e Perdas acumulados, Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante.

5.3.3. As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio devidamente formalizado e registrado.

5.3.4. Com base nos dados extra dos do balan o ser  avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instru o Normativa n  06/2013-MPOG, as empresas dever o apresentar o c lculo dos  ndices financeiros devidamente assinados por contador, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso ser o utilizadas as seguintes defini es e formula es: a boa situa o financeira, ser  baseada na obten o de  ndices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solv ncia Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplica o das f rmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solv ncia Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.5. O licitante que apresentar  ndices econ micos inferiores a 1 (um) em qualquer  ndice de dever  comprovar que possui (capital m nimo ou patrim nio l quido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contrata o ou do item pertinente.

5.3.6. Dever  ser apresentada a CRP - Certid o de Registro Profissional do contador respons vel pelas informa es

5.3.7. Certid o negativa de fal ncia e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da PROPONENTE, Justi a Ordin ria;

5.3.8. Ser  exigido do(s) licitante(s) a apresenta o de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante global de **R\$ 2.420,80 (dois mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)**, dentro do limite de 1% (um por cento) do valor estimado da licita o, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.  8.666/93, que dever  ser entregue juntamente com os demais documentos de habilita o de que trata o item 4 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

5.3.9. A licitante poder  optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- cau o em dinheiro ou t tulos da d vida p blica;
- seguro-garantia;
- fian a banc ria.

5.3.9.1. Cau o em dinheiro - Dep sito   Prefeitura Municipal de Trairi - Conta Corrente n  28266-9 Ag ncia 2732-4 Banco do Brasil (anexar comprovante), ou T tulo em d vida p blica, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquida o e de cust dia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econ micos, conforme definido pelo Minist rio da Fazenda, com exce o dos T tulos da D vida Agr ria;

5.3.9.2. Caso a modalidade de garantia recaia em t tulos da d vida p blica, o original juntamente com os documentos descritos no subitem

5.3.9.2.1 dever o ser anexados aos documentos de habilita o para fins de comprova o do item 4.8.1.



5.3.9.2.1.1 Os t tulos da d vida p blica devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestar  a sua validade, exequibilidade e avalia o de resgate atual, e das seguintes comprova es:

- a) Origem/aquisi o mediante documento respectivo e lan amento cont bil por meio de registro no balan o patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de f  p blica, demonstrando a corre o atualizada monetariamente do t tulo (realizada at  seis meses anteriores a data marcada para apresenta o da dita garantia), conforme par metros definidos pelo Minist rio da Fazenda;
- c) Ser o aceitos apenas e t o somente t tulos com vencimentos pass veis de resgate incontest vel sob nenhum aspecto, at  a data correspondente ao prazo de validade da proposta de pre os.
- d) Presumem-se como aut nticos os t tulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de TRAIRI o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando ind cios de fraude, se obriga a oferecer den ncia ao Minist rio P blico.

5.3.9.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fian a banc ria, o licitante entregar  o documento no original ou c pia autenticada, fornecido pela institui o banc ria que a concede, do qual dever  obrigatoriamente, constar:

5.3.9.3.1. Benefici rio: Prefeitura Municipal de TRAIRI.

5.3.9.3.2. Objeto: Garantia da participa o na TOMADA DE PRE O N  TP \_\_/\_\_\_-\_\_\_\_\_.

5.3.9.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licita o.

5.3.9.3.4. Prazo de validade: m nimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.3.9.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante dever  fazer a comprova o da ap lice ou de documento h bil expedido pela seguradora, cuja vig ncia ser  de, no m nimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

5.3.10. A garantia de manuten o de proposta ser  liberada at  5 (cinco) dias  teis ap s esgotada as fases de habilita o (Documentos de Habilita o) ou de classifica o (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou ap s a adjudica o, exceto para a vencedora da licita o, que ser  liberada no mesmo prazo, ap s a data de assinatura de Contrato.

5.3.11. Para efeito da devolu o de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, ser  atualizada monetariamente, por meio da aplica o da Caderneta de Poupan a, calculada "pro rata die"

5.3.12. A garantia da proposta poder  ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante n o firmar o contrato.

#### **5.4. RELATIVO   HABILITA O T CNICA:**

##### **5.4.1. T CNICO-OPERACIONAL**

5.4.1.1. Prova de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Administra o.

5.4.1.2. Apresentar no m nimo 01 (um) atestado de capacidade t cnica em nome da licitante, emitido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado servi os compat veis ou similares com o objeto desta licita o, atinente   respectiva parcela de maior relev ncia.

5.4.1.2.1. Para fins de comprova o de que trata este subitem   considerada parcela de maior relev ncia o monitoramento das cobran as e dos repasses mensais da Contribui o de Ilumina o P blica (CIP) por parte de distribuidora de energia

##### **5.4.2. CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL.**

5.4.2.1. Comprova o de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional habilitado em administra o, devidamente



registrado no CRA – Conselho Regional de Administra o, com experi ncia na realiza o dos servi os atinente   parcela de maior relev ncia, conforme definida no item 5.4.1.2.1.

5.4.2.2. Profissional habilitado em engenharia el trica, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, com experi ncia na realiza o dos servi os atinente   parcela de maior relev ncia, conforme definida no item 5.4.1.2.1.

5.4.2.3. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, o s cio, o diretor, o empregado, ou o profissional vinculado atrav s de contrato de presta o de servi os. A comprova o de vincula o ao quadro permanente da licitante se dar :

- a) para s cio, mediante a apresenta o do estatuto social e aditivos;
- b) para diretor, mediante a apresenta o da ata de elei o e posse da atual diretoria, devidamente registrada no  rg o competente;
- c) para empregado, mediante a apresenta o da CTPS Carteira de Trabalho e Previd ncia Social e do registro de empregados.
- d) para o prestador de servi o, atrav s de c pia do contrato de presta o de servi os celebrado entre as partes.

5.4.2.4. A experi ncia na realiza o dos servi os atinente a parcela de maior relev ncia, conforme definida no item 5.4.1.2.1, ser  feita mediante a apresenta o de no m nimo 01 (um) atestado de capacidade t cnica em nome do profissional, emitido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado.

5.4.2.4. A comprova o da regularidade dos profissionais referidos no item 5.4.2.1 e 5.4.2.2 ser  feita atrav s de certid o fornecida pelo CRA e pelo CREA, respectivamente.

## 5.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITA O:

5.5.1. Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.5.2. Declara o expressa de integral concord ncia com os termos do edital e seus anexos;

5.5.3. Declara o, sob as penalidades cab veis, de inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores (art.32,  2 , da Lei n.  8.666/93);

5.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licita o do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n  123/06, dever o apresentar a respectiva declara o, conforme modelo anexo ao Edital.

5.5.4.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das veda es do artigo 3 , par grafo 4 , da Lei Complementar n  123/06, n o poder  usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, n o dever  apresentar a respectiva declara o.

5.5.4.2. Os licitantes acima identificados que n o apresentarem a referida declara o n o usufruir o do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n  123/06.

## 6. DA APRESENTA O DA PROPOSTA DE PRE OS:

6.1. Na proposta de pre os dever  constar as especifica es detalhada do item, quantidade solicitada, o valor unit rio e total, j  considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que n o estejam registrados neste documento;

6.2. A licitante dever  garantir a execu o dos servi os sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfei o, ter o que executar os servi os novamente e a licitante ser  submetida  s penalidades da Lei, al m do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

6.3. A unidade gestora poder  se valer da an lise t cnica dos itens propostos, antes da adjudica o e homologa o da licitante, para verifica o do atendimento das especifica es m nimas dos servi os constantes neste termo.



6.4. Ser  considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PRE O GLOBAL**, desde que atenda as exig ncias contidas neste Termo de Refer ncia.

### **7. DA FORMALIZA O, EXECU O E VIG NCIA DO CONTRATO:**

7.1. Para a execu o dos servi os ser o emitidas **ORDENS DE SERVI OS**, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedora(s).

7.2. As obriga es decorrentes da presente licita o ser o formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Munic pio, atrav s das Secretarias Gestoras, representada(s) pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos da Lei n  8.666/93, do edital e demais normas pertinentes.

7.3. O(s) contrato(s) produzir o seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de assinatura. O prazo de execu o total dos servi os e vig ncia contratual ser  de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal n 8.666/93.

### **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O DOS SERVI OS:**

8.1. A realiza o dos servi os ser  acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) dever  atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta presta o dos servi os para fins de pagamento.

8.2. A presen a da fiscaliza o da(s) Secretaria(s) n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer servi o que n o esteja de acordo com as exig ncias, bem como, determinar prazo para substitui o dos servi os eventualmente fora de especifica o.

### **10. RESPONSABILIDADES E OBRIGA ES:**

#### **10.1. S o obriga es do fornecedor:**

a) executar os servi os licitados dentro dos padr es estabelecidos pelo **MUNIC PIO**, de acordo com o especificado neste termo, observando ainda todas as normas t cnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais preju zos decorrentes do descumprimento de qualquer cl usula ou condi o aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia dos servi os;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao munic pio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o dos servi os, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent -lo na execu o do contrato. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do contratado dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condi es deste instrumento, os acr scimos ou supress es que se fizerem nos servi os, de at  25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) m ximas do(s) objeto(os) ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65,   1  da Lei 7.666/93, n o sendo necess ria a comunica o pr via do Munic pio;

g) executar os servi os de forma a n o comprometer o funcionamento dos servi os do munic pio;

h) n o sendo aceitos os servi os que estiverem em desacordo com as especifica es constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordin rios sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclus o do objeto contratado;



- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do município, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município, no prazo de 47 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento deste objeto;
- q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- r) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- s) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;
- 9.1.1. O fornecedor autoriza o município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 9.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do município não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo de referência;
- 9.2. A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### 9.3. São **obrigações do CONTRATANTE**:

#### 9.3.1. Fornecer mensalmente a documentação abaixo:

- a) contas de energia de todas as unidades consumidoras,
- b) o QIP – Quadro de Iluminação Pública,
- c) o Demonstrativo de Arrecadação da CIP,
- d) Planilha contendo todos os lançamentos da CIP, detalhando para cada contribuinte: o número da unidade de consumo, o nome e endereço do contribuinte, o consumo de energia registrado, a classe de consumo e o valor lançado,



- e) Planilha contendo todos os valores arrecadados no m s anterior, identificando: o n mero da unidade de consumo, o nome e endere o do contribuinte e o valor arrecadado.
- 9.3.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas neste Termo de Refer ncia, ap s o cumprimento das formalidades legais.
- 9.3.3. A comunica o imediata   CONTRATANTE quanto a poss veis dificuldades na execu o do contrato;
- 9.3.4. A presta o de informa es e esclarecimentos necess rios   execu o do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 9.3.5. O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso n o esteja de acordo com as especifica es trazidas neste Termo;
- 9.3.6. A comunica o por escrito e tempestiva   Contratada referente a qualquer altera o ou irregularidade na execu o deste Contrato;

#### 10. GESTOR DO CONTRATO:

10.1. A Gest o do Contrato ser  exercida pelo Secret rio da respectiva pasta ou quem este designar, o qual dever  exercer em toda sua plenitude a a o de que trata a Lei n  8.666/93, alterada e consolidada.

#### 11. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDI ES DE PAGAMENTO.

- 11.1. O valor do contrato ser  obtido em licita o e ser  fixo e irreajust vel.
- 11.2. Os pagamentos ser o realizados at  o dia 10 (dez) de cada m s.
- 11.3. A fatura relativa aos servi os executados no per odo de cada m s civil dever  ser apresentada   Prefeitura Municipal de Trairi, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subseq ente a realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o.
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido dever  ser acrescido de encargos morat rios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento at  a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte f rmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- EM = Encargos Morat rios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I =  ndice de atualiza o financeira, calculado segundo a f rmula:  
$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$
  
Tx = IPCA (IBGE)  
N = N mero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

#### 13. DA DOTA O OR AMENT RIA.

SECRETARIA PROGRAMA	DOTA�O OR�AMENT�RIA
SEINFRA	Secretaria Geral de Infra Estrutura 0801 04 122 0003 2.055

15.2. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Servi os de Terceiros Pessoa Jur dica,

15.3. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos n o vinculados de Impostos

Trairi - CE, 17 de outubro de 2023.

  
FRANCISCO OLIVEIRA DIAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA